



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº.3438/2023 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e Lei 4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), Lei nº. 4.454 de 29/12/2022 (LOA).

OSC: CTG TROPEIROS DO PICÓ **CNPJ** 24.926.480/0001-84

ENDEREÇO: Rincão de Lourdes s/n – Caçapava do Sul - CEP 96570-000

OBJETO: Apoio a entidade tradicionalista CTG Tropeiros do Picó que realiza atividades culturais e sociais na localidade do Rincão de Lourdes, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas de vereadores nº.05/2022, nº. 43/2022 e nº. 108/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Reduzido: 6682

Elemento de Despesa: 33.50.41 - Reduzido: 6681

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos e detalhamento da fonte: 100 emenda parlamentar Individual - Município, conforme quadro a seguir

Vereador(a)	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Mirella Biacchi PDT	05/2022	135	6682	1351/2023	3.000,00
Caio Casanova PDT	43/2022	139	6682	1352/2023	5.000,00
Mariano Teixeira	108/2022	133	6681	1353/2023	10.000,00



TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago através dos valores impostos pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e conforme cronograma de desembolso dos planos de trabalhos das respectivas emendas.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade CTG TROPEIROS DO PICÓ nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e as alterações previstas na Lei nº. 4.475 de 06 de abril de 2023.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando o objetivo apresentado pela emenda nº.05/2022 de autoria de Mirella Biacchi: “Aportar recurso para o CTG Tropeiros do Picó”, sob justificativa do repasse: “objetivo dessa emenda é para fomentar a atividade social que essa instituição oferece a comunidade do Passo do Picó através de aulas de danças gaúchas às crianças do local de forma gratuita”.

Considerando o objetivo dado pela emenda nº. 43/2022 de autoria de Caio Casanova: “Aportar recurso para o CTG Tropeiros do Picó”, sob justificativa do repasse: aporte de recurso para ser utilizado no custeio das despesas operacionais da entidade a qual presta serviço social gratuito à comunidade através de um grupo de danças folclóricas gaúchas”.

Considerando a redação da emenda nº.108/2022 de autoria de Mariano Teixeira sobre a justificativa da indicação do repasse: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo custear a reforma da sede social do CTG Tropeiros do Picó”.

Considerando que a entidade beneficiária possui registrados as Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) apresentada sob o Protocolo da Secultur nº.56/2023 em 15/03/2023, com a indicação resumida das ações culturais a serem desenvolvidas com os recursos dessas emendas e indicação dos custos envolvidos na execução dos objetos emendados para o exercício de 2023.

Considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da lei 13.019/2014.

Considerando que a beneficiária CTG Tropeiros do Picó possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.24.926.480/0001-84, desde 20 de maio de 2016, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “clubes sociais, esportivos e similares”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com CTG Tropeiros do Picó, impostas pela Emendas Individuais de Vereadores ao Orçamento no Exercício de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 23 de junho de 2023.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS